



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 1.590, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre reposição de perdas salariais e readequação dos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências.”

A **Prefeita do Município de Monteiro Lobato**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores ativos e inativos (Referências A-1 e A-2, dos Empregos Públicos de Caráter Permanente e Referências B-1 e B-4 dos Cargos Públicos de Provimento em Comissão) do Poder Legislativo Municipal, reposição salarial de 5% (cinco pontos percentuais).

Parágrafo Único - No caso da referência A-1 (dos Empregos Públicos de Caráter Permanente) fica garantida reposição de 5% (cinco pontos percentuais) ou o equivalente ao salário mínimo federal, no importe de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), prevalecendo o que for mais vantajoso.

Art. 2º - Para os Cargos Públicos de Provimento em Comissão das Referências B-2 e B-3, concede-se a readequação salarial passando a ser os seguintes valores: Referência B-2, vencimento de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), Referência B-3, vencimento de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei irão onerar as dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente para o presente exercício financeiro, caso seja necessário serão suplementadas com fundamento na Lei federal 4.320/64.


Art. 4º - Os efeitos da presente Lei retroagem a 1º de janeiro de 2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 05 de março de 2015.


DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA LEMOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silveira Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel: (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 1.590, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTOS

EMPREGOS PÚBLICOS DE CARÁTER PERMANENTE

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS - R\$
A-1	788,00
A-2	877,36

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO - R\$
B-1	1.128,04
B-2	1.550,00
B-3	1.800,00
B-4	2.381,42

MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA LEMOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração